

Proc. 7 745/40

(CJT-92/41)

1941

KSC/KSC

Reconhecida em gráo de embargos a existencia de falta grave cometida por empregado, e de ser autorizada a sua demissão dos serviços da empresa.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira opõe embargos ao acordão da antiga Segunda Câmara, de 10 de março de 1941, que julgou improcedente o inquerito contra o empregado Belmiro de Oliveira Cardoso, facultando, porem, á embargante a applicação de pena disciplinar ao embargado:

CONSIDERANDO que o acusado nas condições descritas no processo, desrespeitou a filha menor de um passageiro do navio em que exercia as funções de "banhista";

CONSIDERANDO que do inquerito ressalta que o acusado, em razão das funções que exercia, e em vista do local em que ocorreu o fato, não teve comportamento digno;

CONSIDERANDO que, assim procedendo, praticou o acusado falta grave, capitulada nas letras e e g do artigo 90, do decreto n.º 22 072, de 29/6/1933;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos (5 contra 3), receber os presentes embargos e, reformando a decisão embargada, autorizar a demissão do embargado dos serviços da empresa.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941.

a) Araujo Castro

Presidente

a) João Villasboas

Relator

a) Derval Lacerda

Procurador

Assinado em 22/11/41.

Publicado no Diario Oficial em: 5/10/41